



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO SÃO TODOS

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília**  
**Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade**

## **HCFAMEMA PROCEDIMENTO OPERACIONAL**

**Nº do Processo:** 144.00008118/2025-44

**Assunto:** SOLICITAÇÃO PARA RETIRADA DE PEÇAS ANATÔMICAS HUMANAS PARA DESTINO FINAL

**CÓDIGO:** HCF-DASADT-PO-5

**REVISÃO:** 0

### **1. OBJETIVO**

Estabelecer e padronizar o fluxo institucional para a solicitação de retirada de peças anatômicas humanas armazenadas na câmara fria mortuária, visando assegurar:

1. O manejo seguro e adequado dos resíduos pertencentes ao subgrupo A3 (peças anatômicas humanas), conforme definido na RDC ANVISA nº 222/2018;
2. O cumprimento das diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
3. A segurança dos trabalhadores envolvidos, nos termos da NR-32, que trata da segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde; e,
4. A redução de riscos aos profissionais e meio ambiente, conforme a Política Nacional de Segurança do Paciente (Portaria MS nº 529/2013).

### **2. APLICAÇÃO**

Aplica-se aos ambientes do necrotério do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (HCFAMEMA), locado nas dependências do Departamento de Apoio à Saúde de alta Complexidade (DASAC).

### **3. RESPONSABILIDADE**

Diretoria do Departamento de Atenção À Saúde de Apoio Diagnóstico e Terapêutica (DASADT);  
Núcleo de Anatomia Patológica;  
Portaria.

### **4. ABREVIATURAS E SIGLAS**

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;  
DASAC - Departamento de Apoio à Saúde de alta Complexidade;  
DASADT - Departamento de Atenção À Saúde de Apoio Diagnóstico e Terapêutica;  
DIL - Departamento de Infraestrutura e Logística;  
EMDURB - Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília;

HCFAMEMA - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília;  
MS - Ministério da Saúde;  
NAP - Núcleo de Anatomia Patológica;  
NR - Norma Regulamentadora;  
PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;  
RDC - Resolução de Diretoria Colegiada.

## **5. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS**

### **Materiais:**

Não se aplica

### **Equipamentos:**

Computador;  
Telefone.

### **Ferramentas:**

Site EMDURB.

## **6. CONCEITOS E FUNÇÕES**

Peças anatômicas humanas oriundas de procedimentos assistenciais e/ou diagnósticos devem ser encaminhadas para sepultamento ou incineração, conforme sua natureza e destinação prevista, quando:

1. Não houver mais necessidade de uso clínico, científico ou legal;
2. For determinada a eliminação por exigência da autoridade sanitária;
3. Houver solicitação formal da família ou responsável legal para sepultamento digno.

O manejo dessas peças deve obedecer rigorosamente à RDC ANVISA nº 222/2018, que classifica esses materiais como Resíduos do Subgrupo A3, exigindo acondicionamento apropriado, rotulagem e destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente;

O descarte de peças anatômicas humanas não é apenas uma ação técnica, mas um dever ético, devendo ser conduzido com respeito à dignidade da pessoa humana, mesmo após procedimentos invasivos ou cirúrgicos, conforme os princípios da Política Nacional de Segurança do Paciente (Portaria MS nº 529/2013) e dos Códigos de Ética em Saúde.

Além disso, o processo deve garantir condições de segurança ocupacional, conforme a NR-32, protegendo os trabalhadores de exposições biológicas, químicas e ergonômicas.

## **7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Após a utilização das peças anatômicas humanas em procedimentos clínicos ou diagnósticos, o Núcleo de Anatomia Patológica (NAP) deverá:

Acondioná-las adequadamente na câmara fria mortuária do necrotério, localizada no subsolo do Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade (DASAC);

As peças devem ser identificadas individualmente e embaladas em saco de lixo hospitalar vermelho, conforme preconiza o art. 15 da RDC ANVISA nº 222/2018;

Comunicar a situação à Diretoria do Departamento de Atenção à Saúde Diagnóstico e Terapia (DASADT) para início do processo de destinação final.

Comunicar formalmente à chefia da portaria que há peças disponíveis para encaminhamento ao destino final.

A chefia da portaria deverá: confirmar junto ao NAP quais as peças que já estão liberadas para destino final.

A Diretoria do DASADT deverá realizar o protocolo de solicitação de sepultamento, seguindo os passos abaixo:

Acessar o site oficial: [www.emdurbmarilia.com.br](http://www.emdurbmarilia.com.br);

Navegar até o menu Serviços;

Selecionar a opção Protocolo 1 doc;

Na aba de busca de serviços, digitar: Solicitação;

Clicar em “EMDURB Solicitação – Online via Protocolo 1 doc”;

Fazer o login;

Preencher o protocolo com o seguinte texto:

“Prezados,

Venho por meio deste solicitar a disposição final adequada de peças anatômicas humanas provenientes do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (HCFAMEMA), em cemitério público do distrito.

No momento, encontram-se armazenadas no local [inserir número de peças] peças aguardando destinação final.

Desde já, agradecemos pela atenção dispensada.”

Enviar o protocolo e aguardar retorno da EMDURB via e-mail.

#### **Após aprovação da solicitação:**

A liberação e o local de destino final serão enviados ao e-mail institucional cadastrado;

Comunicar formalmente à chefia da portaria, informando o local definido para o sepultamento;

A chefia da portaria deverá entrar em contato com a funerária credenciada para providenciar a retirada, transporte e sepultamento das peças anatômicas, respeitando os critérios sanitários e legais vigentes.

## **8. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**As peças devem permanecer em câmara fria**, identificadas, embaladas sacos vermelhos resistentes, e mantidas sob controle de temperatura até o momento da retirada, garantindo a integridade sanitária e evitando contaminações;

**As diretrizes da NR-32 devem ser rigorosamente seguidas** ;

Profissionais envolvidos no manuseio, armazenamento e transporte devem estar capacitados quanto às medidas de biossegurança, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e rotinas de higienização;

**Todas as etapas do processo** (armazenamento, solicitação, autorização da EMDURB, retirada e sepultamento) **devem ser registradas em formulário próprio**, mantendo-se cópia em arquivo institucional e digital sempre que possível, em cumprimento aos princípios da transparência, rastreabilidade e a obrigação que gestores públicos, instituições e profissionais têm de prestar contas de suas ações, decisões, recursos utilizados e resultados alcançados (transparência, responsabilidade e auditabilidade) na administração pública;

**Somente após autorização formal da EMDURB, será permitida a retirada das peças**. A funerária responsável pelo transporte deve estar regularmente contratada e atender às exigências legais e sanitárias para o manejo de resíduos humanos;

**É vedado o descarte de peças anatômicas em lixo comum, em contêineres de resíduos sólidos ou em locais não autorizados**;

O descumprimento dessas regras configura infração sanitária grave, sujeita às penalidades previstas na Lei nº 6.437/1977 e nas demais legislações correlatas.

## **9. REFERÊNCIAS**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ALESP). Lei nº 15.413, de 22 de maio de 2014.

Estabelece normas para o armazenamento e transporte de medicamentos e produtos farmacêuticos a temperaturas de até -4°C. *Diário Oficial da Cidade de São Paulo*, São Paulo, 22 maio 2014. Disponível no endereço eletrônico:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2014/lei-15413-09.05.2014.html> Acesso em: 1 jul. 2025.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Dispõe sobre as boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 28 mar. 2018. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br>.

Acesso em: 1 jul. 2025.

BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). NBR 9191:2011 - Embalagem e transporte de produtos para a saúde. Rio de Janeiro: ABNT, 2011. Disponível no endereço eletrônico:

<https://www.abntcatalogo.com.br>. Acesso em: 1 jul. 2025.

BRASIL. Casa Civil. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Disponível no endereço eletrônico:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6437.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6437.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS nº 529/2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível no endereço eletrônico:

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529\\_01\\_04\\_2013.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html)

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora No. 32 (NR-32) – estabelece medidas de segurança e saúde para trabalhadores de serviços de saúde. Disponível no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-32-nr-32>

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) Resolução nº 358/2009 – trata da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), revogada pela Resolução nº 736/2017 que dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>

## 10. CONTROLE DE QUALIDADE

### 10.1 REVISÃO

Nº DA REVISÃO	DATA	ITEM	MOTIVO
-	15/08/2025	-	Elaboração

### 11. ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico	Adriana Marega Motta Tussi
Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico	Eduardo Akuri

### 12. CONFERÊNCIA

DEPARTAMENTO	NOME
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade	Lourdes Inez Fleitas Cano

### 13. APROVAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico	Eduardo Akuri



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes Inez Fleitas Cano, Diretor Técnico II**, em 15/08/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Akuri, Diretor Técnico de Saúde III**, em 15/08/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0078605480** e o código CRC **2F9E9202**.

---